



GABINETE VACANTE

PROCESSO: TCE/001712/2023
NATUREZA: Processo de Contas da Administração Indireta
ORIGEM: Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB)
Responsáveis:
Paula Assis de Miranda Ribeiro (01/01 a 27/04/2022)
Marise Prado de Oliveira Chastinet (28/04 a 31/12/2022)
RELATOR: Conselheiro Antonio Honorato (na vacância)
REVISOR: Conselheiro Gildásio Penedo Filho

ACÓRDÃO Nº 000014/2025

EMENTA: PROCESSO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA. À UNANIMIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RESSALVAS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. POR MAIORIA DE VOTOS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES.

Vistos, etc.

Acordam os Exmos. Srs. Conselheiros, em Sessão do Pleno deste TCE/BA, **a) à unanimidade**, pela **aprovação** das Contas da Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), referentes ao exercício de 2022, sob a responsabilidade das Sras. Paula Assis de Miranda Ribeiro (no período de 01/01 a 27/04/2022) e Marise Prado de Oliveira Chastinet (no período de 28/04 a 31/12/2022), **com ressalvas**, em relação aos Achados elencados no Relatório Auditorial¹ (itens 5.2.a, 5.2.b, 5.3.b.1, 5.3.b.2 e 5.4.a – Ref.3110593); **b) à unanimidade**, pela expedição de **recomendações** à gestão da JUCEB, para que: **b.1)** avalie e diligencie, junto à Secretaria de Administração e demais esferas superiores, a realização de concurso público, a fim de preencher o Quadro de Pessoal, em quantitativo adequado ao pleno exercício das atividades da

¹ Presidente e membro da Comissão de Controle Interno são servidores temporários, sem vínculo permanente (item 5.2.a);
Membros da Comissão de Controle Interno exercem outras atividades no órgão (item 5.2.b);
Pagamentos realizados sem observância a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades (item 5.3.b.1);
Empenho de despesa posterior à emissão da nota fiscal (item 5.3.b.2);
Incoerência de Informações entre a Movimentação Física e Financeira de Ação Orçamentária (item 5.4.a).

Autarquia (itens 5.2.a e 5.2.b); **b.2)** adote medidas com vistas a designar, apenas, servidores titulares de cargos efetivos para a Presidência e demais integrantes da Comissão de Controle Interno (CCI), de modo a preservar a independência do controlador, em face das instâncias diretivas da Entidade, bem como para assegurar a continuidade dos controles e a regular fiscalização dos processos internos (item 5.2.a); **b.3)** proceda à imediata adoção do princípio da segregação de funções na Comissão de Controle Interno (CCI), a fim de que seus integrantes sejam designados exclusivamente para essa função, evitando-se a cumulação com atividades desempenhadas no cargo para o qual foram originariamente nomeados (item 5.2.b); **b.4)** adote medidas administrativas necessárias ao adequado preenchimento das informações requeridas pelo FIPLAN, a fim de gerar relatórios fidedignos e precisos, garantindo a transparência e consistência das informações destinadas a subsidiar a evidenciação dos procedimentos da execução das Ações Orçamentárias sob responsabilidade da JUCEB, evitando-se, nos próximos exercícios, a repetição das falhas identificadas pela Auditoria (item 5.4.a); **c) por maioria de votos**, pela expedição de **recomendações** à gestão da JUCEB, para que: **c.1)** observe o quanto disposto no art. 6º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, garantindo que a ordem cronológica no pagamento a credores seja respeitada (item 5.3.b.1); **c.2)** observe as normas jurídicas relacionadas à gestão da execução orçamentária e financeira, especialmente a necessidade de realização do prévio empenho, nos termos do art. 60, da Lei nº 4.320/1964 (item 5.3.b.2). Vencidos o Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Gildásio Penedo Filho, Revisor, e a Exma. Sra. Conselheira Carolina Matos, que votaram pela expedição de determinações, em vez de recomendações.

Sala das sessões, 11 de março de 2025.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho

Conselheiro(a) - Assinado em 13/03/2025

Marcus Vinícius de Barros Presídio

Presidente da Sessão - Assinado em 12/03/2025

Inaldo da Paixão Santos Araújo

Conselheiro(a) - Assinado em 12/03/2025

Antonio Honorato de Castro Neto

Conselheiro(a) - Assinado em 13/03/2025

Carolina Matos

Conselheiro(a) - Assinado em 12/03/2025

João Evilásio Vasconcelos Bonfim

Conselheiro(a) - Assinado em 13/03/2025

Camila Luz de Oliveira

Representante do MP - Assinado em 12/03/2025

Luciano Chaves de Farias

Secretário(a) - Assinado em 12/03/2025



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: U1OTCWMZA2